PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Publicado: 05/04/12 Pág.: 10
EDIÇÃO N.º 8.214
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 08/2012

DE: 04/04/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 30, DA LEI MUNICIPAL Nº 38/2007, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, *Estado do Paraná, aprovou e o* ***PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO,*** *sanciona a seguinte Lei:*

DO SUBSÍDIO

Art. 1º - *O Artigo 30, da Lei Municipal nº 38/2007, passa a ter a seguinte redação:* ***O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídio mensal fixado em R$- 840,00 (Oitocentos e quarenta reais),e somente os Conselheiros Titulares farão jus a este subsídio.***

§ 1º - *Em nenhuma hipótese o subsídio mensal destinado aos membros do Conselho Tutelar será inferior ao ora estabelecido.*

§ 2º - *O subsídio fixado não gera relação de emprego com a municipalidade.*

§ 3º - *O subsidio dos Conselheiros serão também reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais.*

Art. 2º - *os demais Artigos, contidos na Lei Municipal nº 38/2007, permanecem sem quaisquer alterações.*

Fênix, 04 de abril de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal